



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para Câmara Municipal de Doresópolis.

A Comissão Permanente de Contratação da **Câmara Municipal de Doresópolis**, instituída pela **Portaria nº 010/2024**, tendo em vista a autorização expedida pela Administração objetivando a contratação através de Dispensa de Licitação, a **Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para Câmara Municipal de Doresópolis**, expede parecer nos termos seguintes.

1. Da caracterização de situação de licitação dispensável por valor

Em conformidade com a apresentação traçada, constatamos que a demanda em questão trata-se de contratação que envolver valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços de manutenção de veículos automotores, o que atrai para o caso concreto a aplicação do Art. 75, II da lei de Licitações que assim dispõe:

"Art.75. é dispensável a licitação:
(...)

II – Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

"Decreto nº 11.871/2023 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Pedroso *Teves*

Teves Andrade
Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

Art. 75, caput, inciso I	R\$119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

A contratação por dispensa de licitação se mostra em compatibilidade com os entendimentos dos órgãos de controle bem como assim com os melhores doutrinadores da área de licitações no Brasil.

Por tudo isso, não há dúvidas de que a necessidade de **Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para Câmara Municipal de Doresópolis**, pode e deve ser enquadrada como dispensa de licitação em razão do preço do serviço.

2. Razões de escolha do fornecedor

O Presidente da Câmara Municipal, ora solicitante, embasado nos limites legais previsto, em especial as disposições legais do Decreto nº 9.412/18 solicita que a contratação se dê com a empresa **LUIS FERNANDO LIMA MIRANDA 10608870617**, pessoa jurídica, inscrita sob o número **CNPJ: 40.644.885/0001-86**, localizado na Rua: 18 do Forte, nº 38, bairro Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37925-000, cuja proposta de preço se mostra viável, tanto economicamente como tecnicamente, por ser menor que a média de mercado apurada, ficando assim, também justificado o preço atendendo aos ditames legais contidos no dispositivo citado.

Pelo que vê o processo, quando apresentada a proposta, a profissional já forneceu a documentação de habilitação possibilitando-nos verificar que está em conformidade com as exigências da Lei n. 14.133/2021, autorizando, portanto, a contratação com o Legislativo.

3. Da justificativa do preço

O objeto a ser contratado, **Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para Câmara Municipal de Doresópolis**, pelo que consta dos autos a atual contratação será solicitado após a contratação, livre de quaisquer ônus para o Legislativo, além de que, a empresa indicada é a que apresenta proposta técnica para execução imediata.

Com o propósito de averiguar se esse preço estaria condizente com o de mercado, a Câmara Municipal realizou pesquisa de preços, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, com

Fedorosa *Jean*

Thaís Rafaella Navega Andrade
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

fornecedores do ramo, verificando que o valor médio de mercado está superior à proposta apresentada para a contratação.

Assim, estando o preço proposto em conformidade com o praticado no mercado, temos que, o valor a ser pago encontra-se devidamente justificado.

4. Da motivação da contratação

Conforme já salientado pela Presidência da Câmara, a **Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para Câmara Municipal de Doresópolis**.

Portanto, temos que a necessidade da contratação do objeto bem como a proposta de preço da empresa **LUIS FERNANDO LIMA MIRANDA 10608870617**, pessoa jurídica, inscrita sob o número **CNPJ: 40.644.885/0001-86**, localizado na Rua: 18 do Forte, nº 38, bairro Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37925-000, se mostram viáveis, tanto economicamente como tecnicamente.

5. Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que o valor contratual para a execução do objeto, autoriza a contratação direta por enquadrar-se na hipótese de **licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021** alterados pelo Decreto nº 10.922/2021, ressaltando-se a necessidade de publicação do ato que autoriza a contratação ou extrato do contrato.

É o parecer.

Doresópolis//MG, 06 de Dezembro de 2024.

Thaís Rafaela Návega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Thaís Rafaela Návega Andrade
Agente de Contratação

Lázara Rita de Souza
Equipe de Apoio Efetivo

Jussara Aparecida Ferreira Pedrosa
Equipe de Apoio